

**PROCESSO DE SELEÇÃO
DE
FORNECEDOR
Nº 117/2022**

DOCUMENTOS DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 117/2022

- SOLICITAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**
- EDITAL**
- JUSTIFICATIVA**
- CONFIRMAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR Nº 117/2022 EDITAL DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO IBGC-DOC Nº 0166

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, estabelecida na Rua João de Abreu, nº 192, Sala 77-A, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110, qualificada como Organização Social, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade "Edital de Contratação." Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE.**

1.2. O Regulamento de Compras e Contratações, encontra-se disponível no site da CONTRATANTE: www.ibgcbrasil.org.br

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93**, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado;

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será prestado para as seguintes Unidades:

4.1.1. IBGC – Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada, localizada na Rua João de Abreu, nº 192, Sala 77-A, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-11.

4.1.2. Policlínica Regional – Unidade Goiás, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Três Palmeiras (antiga estrada vicinal), Goiás-GO

4.1.3. Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos, localizada na Rodovia GO-060, KM 118, Zona de Expansão Urbana, São Luís de Montes Belos-GO

4.1.4. Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos – HEI, localizado na Rua Sebastião Xavier, Nº 66, Centro, Itumbiara-GO;

4.1.5. Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizado na Av. Dione Gomes Pereira da Silva, Nº 115, Setor Aeroporto, Jaraguá-GO

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Processo de Seleção de Fornecedores todos os interessados em contratar com o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, empresas que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

5.2. Não será admitida a participação, nesta contratação:

- 5.2.1.** De Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.2.** A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;
- 5.2.3.** A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.
- 5.2.4.** De Pessoas Físicas;
- 5.2.5.** Que seja dirigente ou empregado do IBGC;
- 5.2.6.** Servidor Público que possa ter conflito de interesse com a entidade;
- 5.2.7.** Servidor Público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do órgão fiscalizador do contrato de gestão do qual sejam signatários ao IBGC e o ente público, que possa ter conflito de interesse com a entidade;
- 5.2.8.** Parentes consanguíneos ou afins, e seus respectivos conjuges até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos 4.2.5 a 4.2.7;
- 5.2.9.** Pessoas Jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos 4.2.5 à 4.2.8 tenham participação societária;

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Contratação	10/03/2022
2	Recebimento da proposta de preço e documentação de habilitação obrigatoriamente via e-mail: processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br	Até as 17:00h do dia 17/03/2022

- 6.1.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail: processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br
- 6.2.** Inserir no assunto do e-mail enviado o número do Processo de Seleção o qual participará.
- 6.3.** A data limite para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será até as **17:00h do dia 17 de março de 2022**.
- 6.4.** Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.
- 6.5.** Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no Edital de Contratação e os seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.3. Habilitação Jurídica

- 7.3.1.** Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o anexo I do presente Edital de Contratação. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso.
- 7.3.2.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, regular
- 7.3.3.** Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- 7.3.4.** Inscrição Municipal ou declaração de isento;

7.3.5. Documento de identidade do representante legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.

7.3.6. Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente no Edital de Contratação.

7.3.7. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

7.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.4.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de "Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN".

7.4.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

7.4.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.6. Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

7.4.7. Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

7.5. Habilitação Técnica

7.5.1. Preenchimento do Anexo II e III

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.3. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo o número deste Processo de Seleção e indicação da validade da proposta, constituída como segue:

8.4. Preenchimento da declaração de Sujeição aos Termos do Edital de Contratação – Anexo II.

8.5. Preenchimento da declaração de ausência de vínculo – Anexo III.

8.6. Preenchimento do ANEXO IV.

8.7. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.8. Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com o presente Edital, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.

8.9. O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.

8.10. Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.

8.11. Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE

9.3. O Processo de Seleção de Fornecedor será analisado, julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital e sempre obedecendo o Regulamento de Compras e Contratações do IBGC.

9.4. Será lograda vencedora a empresa que estiver de acordo com a Habilitação Jurídica, Fiscal/Trabalhista e Técnica, e que apresentar o menor valor global, de acordo com o especificado no Anexo IV do Edital.

9.5. Será contratada uma única empresa para a prestação do serviço descrito no objeto.

9.6. As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

9.7. Poderá ser determinada análise dos aspectos técnicos da proposta, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica;

10. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

10.3. Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto do presente Edital, conforme descrito no Anexo I:

10.4. Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e, deverão ser precedidos de termo aditivo.

10.5. Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.

10.6. Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. As obrigações decorrentes do presente processo de seleção de fornecedor, serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

11. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

11.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.

11.4. As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

12. DO PAGAMENTO

12.3. No caso de serviços o pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o mês da prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

12.4. Conforme todas as exigências descritas no Edital e Anexos;

12.5. Via depósito bancário.

12.6. Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada;

12.7. Informar na nota fiscal o número do Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de Gestão SES/GO da unidade;

12.8. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ individual das unidades da CONTRATANTE;

12.9. O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;

12.10. Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.

12.11. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo:

12.11.1. Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.11.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

12.11.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; no caso de obras e serviços.

12.11.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.11.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

12.11.6. Relatório de Atividades executadas compreendendo o período de faturamento da NF.

12.11.7. Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO REAJUSTE

13.3. Os valores unitários são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

14. DA RESCISÃO

14.3. Por rescisão bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.

14.4. Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por perdas e danos.

14.5. Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.3. Além das obrigações ajustadas neste Edital e seus anexos, as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato de prestação de serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente Edital, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

16.4. A CONTRATANTE, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspurque seu nome.

16.5. A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão do presente Ato Convocatório ou em decorrência do cumprimento do contrato.

16.6. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

16.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.

16.8. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Edital, seus anexos e instruções.

16.9. Caso necessário, a Comissão do Processo de Seleção de Fornecedores acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

16.10. As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

16.11. O resultado será divulgado no site da INSTITUIÇÃO www.ibgcbrasil.org.br

16.12. O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo a Instituição ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

16.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. ANEXOS

17.3. Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Elementos Técnicos

Anexo II - Declaração de Sujeição do Edital

Anexo III - Declaração Ausência de Vínculo

Anexo IV - Modelo de Proposta

ANEXO I – ELEMENTOS TÉCNICOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado;

2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço será prestado para as seguintes Unidades:

4.1.1. IBGC – Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada, localizada na Rua João de Abreu, nº 192, Sala 77-A, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-11.

4.1.2. Policlínica Regional – Unidade Goiás, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Três Palmeiras (antiga estrada vicinal), Goiás-GO

4.1.3. Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos, localizada na Rodovia GO-060, KM 118, Zona de Expansão Urbana, São Luís de Montes Belos-GO

4.1.4. Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos – HEI, localizado na Rua Sebastião Xavier, Nº 66, Centro, Itumbiara-GO;

4.1.5. Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, localizado na Av. Dione Gomes Pereira da Silva, Nº 115, Setor Aeroporto, Jaraguá-GO

2.2. DESCRIÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO

2.2.1. Veículo Sedan – Ano de Fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 75 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS, airbag duplo frontal, ar quente, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14, volume mínimo do porta malas de 440 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

2.3. DA FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, SEGURO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

2.3.1. A locação deverá possuir franquia de 5.000 km/mês;

2.3.2. O veículo deverá ser substituído quando atingir 02 anos de uso ou quando alcançar a marca de 30.000 km rodados;

2.3.3. Será disponibilizado pela LOCADORA um veículo reserva quando o locado estiver em manutenção por um período superior a 01 dia, sem custo para a LOCATÁRIA

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Disponibilizar à CONTRATANTE o veículo constante de sua proposta;

3.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

3.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- 3.4.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;
- 3.5.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários;
- 3.6.** Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;
- 3.7.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução dos serviços
- 3.8.** Prestar esclarecimentos sempre que solicitado, no prazo assinado nas notificações emitidas pela CONTRATANTE, sempre dentro dos limites do contrato;
- 3.9.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de inexecução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 3.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IBGC, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o IBGC;
- 3.11.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;
- 3.12.** Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências
- 3.13.** A prestação dos serviços será fiscalizada pela Diretoria Administrativa (gestora do contrato) e demais estruturas hierárquicas do IBGC.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados para tanto;
- 4.2.** A CONTRATANTE deverá facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- 4.3.** A CONTRATANTE deverá prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 4.4.** As modificações aprovadas pelo IBGC, a seu critério ou por sugestão da CONTRATADA, que impliquem ou não em acréscimo ou supressão de serviços, passam a integrar as obrigações contratuais;
- 4.5.** As modificações que impuserem alteração do valor do contrato deverão ser precedidas de termo aditivo;

- 4.6.** As modificações que não impuserem alteração do valor do contrato deverão ser formalmente documentadas pelos prepostos indicados pelo IBGC;
- 4.7.** Caberá aos prepostos indicados pelo IBGC a fiscalização do serviço, em obediência ao contrato, bem como fornecer à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à sua boa execução;
- 4.8.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, trimestralmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 4.9.** Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 4.10.** Fica reservado a CONTRATANTE o direito de visita às áreas disponibilizadas como dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário;
- 4.11.** Notificar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- 4.12.** Orientar a CONTRATADA a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas que possam ter reflexo no serviço executado;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa, _____, de acordo com o Processo de Seleção de Fornecedor N° 117/2022, **DECLARA** que:

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Local e data, _____

Representante legal da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ N° _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, inscrito no CPF sob o n° _____, Carteira de Identidade (RG) n° _____ expedida por _____, DECLARA, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI N° 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IBGC, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI N° 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IBGC, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, ____ de _____ de _____

Representante legal da empresa

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Processo de Seleção de Fornecedor: N° 117/2022

Prazo de Validade da Proposta: _____

Valor Total Mensal R\$ _____

Valor Total Global R\$ _____

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL 30 DIAS	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado; de acordo com o especificado no Anexo I para o HEJA – Hospital Estadual de Jaraguá	R\$	R\$
3	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado; de acordo com o especificado no Anexo I para a Policlínica Regional Unidade Goiás	R\$	R\$
4	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado; de acordo com o especificado no Anexo I para a Policlínica Regional Unidade São Luís de Montes Belos	R\$	R\$
5	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado; de acordo com o especificado no Anexo I para o IBGC – Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada	R\$	R\$

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL 30 DIAS	VALOR TOTAL 180 DIAS
1	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado; de acordo com o especificado no Anexo I para o HEI – Hospital Estadual de Itumbiara	R\$	R\$

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por JOAB DA SILVA SOUZA, 047.103.431-28, COMISSÃO DE SELEÇÃO, em 17/03/2022 às 16:59, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 432 e o código verificador 166.

Processos

Unidade	Selecione...	
Nr. Processo	0166	Ano
Tipo Documento	ATO CONVOCATÓRIO	
Status	Selecione...	
	Tipo	Selecione...
	Descrição	

Q Pesquisar

Status Processo Tipo/Área

ABERTO **0166** **IBGC - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEDE**
 PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR 117/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, EM CARÁTER CONTINUADO

Título	Tipo	Publicado em
EDITAL DE CONTRATAÇÃO	ATO CONVOCATÓRIO	10/03/2022

Visualizar

**PROPOSTA E
DOCUMENTAÇÃO DA
EMPRESA VENCEDORA
Nº 117/2022**

CONTRATO SOCIAL

CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA CVAL COMERCIAL DE VEÍCULOS E ALUGUEIS LTDA

LUIZ CLARI LUCAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Barão do Amazonas n.º 554 – Apto. 232 - CEP. 90.670-000 – Bairro Petrópolis – Porto Alegre/Rio Grande do Sul, nascido em 13 de Maio de 1957, na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Eduardo Lucas e Clara Holz Lucas, portador da Carteira de Identidade n.º 2007327576 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul em 05 de Novembro de 2002 e CPF/MF- 227.832.290-72;

BEATRIZ HELENA JUSTO KIELING, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Barão do Amazonas n.º 554 – Apto. 232 – CEP. 90.670-000 – Bairro Petrópolis – Porto Alegre/Rio Grande do Sul, nascida em 20 de Janeiro de 1961, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, filha de Guido Mario Kieling e Albertina Justo Kieling, portadora da Carteira de Identidade n.º 9007462667 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Sul em 08 de Janeiro de 1985 e CPF/MF- 427.961.990-53;

RESOLVEM, por este instrumento, de comum acordo, constituir uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação de **CVAL COMERCIAL DE VEÍCULOS E ALUGUEIS LTDA**. Adotará como nome de fantasia a denominação **CVAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede social estabelecida na cidade de Goiânia-Goiás, à Avenida Caiapó QD.94 LT. 132 n.º 1333 – Bairro Santa Genoveva – CEP. 74.672-400. Podendo estabelecer filiais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL
Objetivo da sociedade será o de **COMÉRCIO E ALUGUEL DE VEÍCULOS.**

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente no País é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), com emissão de 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, distribuídas entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social, como se demonstra abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
LUIZ CLARI LUCAS	148.500	148.500,00	99
BEATRIZ HELENA JUSTO KIELING	1.500	1.500,00	01
TOTAL	150.000	150.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Os sócios declaram, expressamente, em cumprimento da legislação em vigor, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados ainda que de modo temporário, a crimes cuja pena vede o acesso a cargos ou funções mercantis e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início em suas atividades em 02 de Abril de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio Luiz Clari Lucas, cabendo ao mesmo a administração ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, usando da denominação social indistintamente.



CLÁUSULA OITAVA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social é permitido somente nos negócios que dizem respeito aos interesses sociais, sendo vedado para fins estranhos que acarretem responsabilidades à Sociedade, como por exemplo: avais, endossos, fianças, etc.

CLÁUSULA NONA - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Os sócios gerentes, em pleno exercício da atividade, perceberão a título de pró-labore, uma retirada mensal, em valor a ser fixado a cada mês de Janeiro de cada novo ano, dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Todo o dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As quotas de sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, podendo o de cujus ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes ou retirar-se do quadro social, mediante reembolso dos respectivos haveres, na forma do último balanço. Ocorrendo a retirada, pagar-se-á a 50% (cinquenta por cento) do seu valor no ato e os 50% (cinquenta por cento) restantes em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

A Sociedade elege como Foro à cidade Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro de igual instância ou inferior.

3

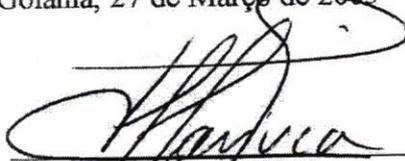


CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

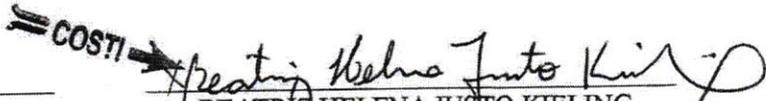
Os casos omissos reger-se-ão pelas disposições legais em vigor aplicáveis à matéria.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinaladas que a todo ato assistiram.

Goiânia, 27 de Março de 2003

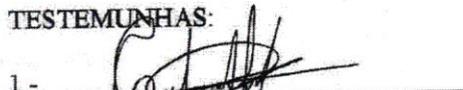


LUIZ CLARI LUCAS
CPF - 227.832.290-72

~~COSTI~~ 

BEATRIZ HELENA JUSTO KIELING
CPF - 427.961.990-53

TESTEMUNHAS:

1- 

CARLOS RÉGIS S. C. LACERDA
CI/RG-122.698 SSP/TO

2- 

JAIME EDUARDO DA SILVA
CI/CRC 8064/O-1 GO





RECONHEÇO como AUTÊNTICA (s), a (s)
assinatura (s) de

em testemunha da verdade.
Ponto Alegre, 01 ABR, 2003
Altamir Francisco da Silva
Escrivente Autorizado



Quarta Alteração do Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ nº.05.585.327/0001-96

JUCEG nº.52600673068

LUIZ CLARI LUCAS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº.2007327576–SJS-RS, expedida em 05/11/2002 e CPF 227.832.290-72, natural de Aratiba/RS, nascido em 13/05/1957, filho de Eduardo Lucas e de Clara Holz Lucas, residente e domiciliado na Rua Caraíbas, s/n, Qd.129, Lt.50, Santa Genoveva, CEP-74.672-500, Goiânia/GO.

Único proprietário da empresa: CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Avenida São Francisco, nº.1.825, Qd.30, Lt.157, Santa Genoveva, CEP-74.670-010, Gciânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.585.327/0001-96, com Ato Constitutivo arquivado na JUCEG sob nº. 52600673068 por despacho de 07/04/2003.

Resolve na melhor forma de direito, alterar este instrumento jurídico da empresa, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira Cláusula – O objetivo da empresa, a partir desta alteração, passa a ser:

- Aluguel de Veículos em geral;
- Transporte Rodoviário de Cargas.

Segunda Cláusula – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo primitivo da empresa e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

LUIZ CLARI LUCAS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº.2007327576–SJS-RS, expedida em 05/11/2002 e CPF 227.832.290-72, natural de Aratiba/RS, nascido em 13/05/1957, filho de Eduardo Lucas e de Clara Holz Lucas, residente e domiciliado na Rua Caraíbas, s/n, Qd.129, Lt.50, Santa Genoveva, CEP-74.672-500, Goiânia/GO.

Primeira Cláusula – A empresa girará sob a denominação de: **CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI**.

Segunda Cláusula – A empresa terá como nome de fantasia: **CVAL**.

Terceira Cláusula – A empresa terá sua sede na **Avenida São Francisco, nº.1.825, Qd.30, Lt.157, Santa Genoveva, CEP-74.670-010, Goiânia-GO.**

Quarta Cláusula – A empresa não tem filiais podendo, entretanto, abri-las em qualquer parte do território nacional, obedecendo no que dispuser a legislação vigente.

Quinta Cláusula – A empresa tem por objetivo:

- **Aluguel de Veículos em geral;**
- **Transporte Rodoviário de Cargas.**

Sexta Cláusula – A empresa teve início de suas atividades em **02/04/2003** e sua duração é por tempo indeterminado.

Sétima Cláusula – O capital é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Oitava Cláusula – A administração da empresa será exercida pelo titular **LUIZ CLARI LUCAS**, obedecido ao disposto no artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002 -, que se incumbirá de todas as operações, e representará a empresa **individualmente** em todos os negócios de seu interesse, e praticará qualquer ato de sua vida jurídica, para o que se necessário poderá constituir procurador ou procuradores, com os poderes das cláusulas “Ad-Judicia” e “Ad-Negotia”, sendo-lhe, porém vedado o uso da firma em atos estranhos ao interesse da mesma, mormente ao tocante a fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras obrigações e encargos que venham onerar a empresa, respondendo perante a mesma e terceiros solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato, e pelos atos que praticar com violação à lei e ao presente ato.

Parágrafo Primeiro – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011 § 1º. CC/2002).

Parágrafo Segundo – O administrador fará uma retirada mensal a título de pró-labore, observando no que couber, a legislação em vigor do imposto de renda.

Nona Cláusula – Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

Décima Cláusula – Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano civil, para a realização do balanço geral da empresa, com a apuração de lucros ou prejuízos, elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, em cumprimento ao que determina o artigo 1.065 do Código Civil, sendo suportado ou distribuído.

Décima Primeira Cláusula – Fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na empresa, com relação às cláusulas deste ato.

Assina o presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI** em 01 (uma) via, para que produza seus legais jurídicos efeitos.

Goiânia-GO, 16 de agosto de 2021.

LUIZ CLARI LUCAS
Titular Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CVAL ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22783229072	LUIZ CLARI LUCAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021 17:54 SOB Nº 20216381215.
PROTOCOLO: 216381215 DE 19/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106130135. CNPJ DA SEDE: 05585327000196.
NIRE: 52600673068. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2021.
CVAL ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.585.327/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2003
NOME EMPRESARIAL CVAL ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CVAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SAO FRANCISCO	NÚMERO 1.825	COMPLEMENTO QUADRA30 LOTE 157
CEP 74.670-010	BAIRRO/DISTRITO SANTA GENOVEVA	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3207-4278	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 16:02:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Sistema Integrado de
Informações sobre Operações
Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
**Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS**



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :16/03/2022 -
13:29:24

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: 05.585.327/0001-96 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :** 10.360.912-1

NOME EMPRESARIAL:
CVAL ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI

CONTRIBUINTE?
SIM

NOME FANTASIA:
CVAL

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
AVENIDA SAO FRANCISCO

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:
1825 30 157

BAIRRO:
SANTA GENOVEVA

MUNICÍPIO: GOIANIA **UF:** GO

CEP:
74670010

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM
CONDUTOR

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE
CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E
MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS
COM MOTORISTA

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA

SITUAÇÃO

CADASTRAL:

26/08/2021

DATA DE CADASTRAMENTO:

21/05/2003

OPERAÇÕES COM

NF-E:

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A
ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA
ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 16/03/2022 13:29:24

[Acessar cadastro de outro Estado - Nota de
esclarecimento ao contribuinte](#)

Secretaria de Finanç
Cadastro de Atividade Econômica - C.
Consulta Situação do Contribuir

Nº Inscrição Municipal	1960792
C.N.P.J. / C.P.F.	05.585.327/0001-96
Razão Social	CVAL ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI
Natureza Jurídica	EIRELI DE NAT.EMPRESAR.
Data de Abertura	02/04/2003
Data Deferimento da Inscrição	28/05/2003
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simple Nacional	SIM 01/07/2007
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PÉTRICIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 2007327576 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2002

NOME LUIZ CLARI LUCAS

FILIAÇÃO EDUARDO LUCAS CLARA HOLZ LUCAS

NATURALIDADE ARATIBA RS DATA DE NASCIMENTO 19/05/1957

DIGIT. ORDEM U CAS 20042 PORTO ALEGRE RS
4A ZONA LV 835 FL 49W

CPF 227892290/77 *****/*

ASSINATURA DO DIRETOR Dr. Paulo L. F. Fernandes 500503

LEI Nº 116 DE 29/05/53

Cartório Silva

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou Fé. 0130
*G132PWHE-411895-80.
Goiânia, 05 de junho de 2019 - 15:59:09h.

Em Test. da Verdade
Ana Paula Alves de Souza
Escrevente
018719060417/2094901606

Cartório Civil
Estado de Goiás
05, Cid. 201
L. 2000 St. Marista
CEP 74.160-010
1908-0100 / 3208-8000
Goiânia - GO

EM BRANCO



74.1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CVAL ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 05.585.327/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:40 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **800E.BE0E.BE72.AAAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31047319

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
CVAL ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI

CNPJ
05.585.327/0001-96

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso II do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.493.238.561

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 MARCO DE 2022

HORA: 17:16:47:5

**Secretaria Municipal de Finanças****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.813.904-2**

Prazo de Validade: até 01/06/2022

CNPJ: 05.585.327/0001-96

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 4 DE MARÇO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.585.327/0001-96

Razão Social: CVAL ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI

Endereço: AV SAO FRANCISCO 1825 Q 30 L 157 / SANTA GENOVEVA / GOIANIA /
GO / 74670-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

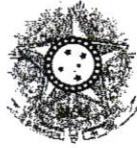
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2022 a 28/03/2022

Certificação Número: 2022022701065657394786

Informação obtida em 04/03/2022 17:15:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CVAL ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.585.327/0001-96
Certidão nº: 52705/2022
Expedição: 03/01/2022, às 14:46:50
Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CVAL ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.585.327/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

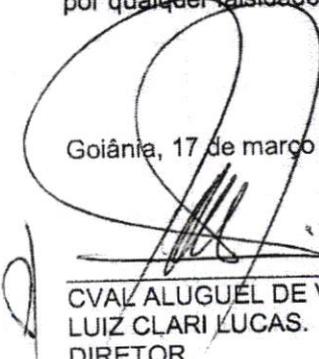
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELLI de acordo com o Processo de Seleção de Fornecedor N° 117/2022, DECLARA que:

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.
2. No preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Goiânia, 17 de março de 2022.


CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI
LUIZ CLARI LUCAS.
DIRETOR.

ANEXO III

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 05.585.327/0001-96, com sede na Avenida São Francisco nº 1825 – Setor Santa Geneveva – Goiânia – Goiás., neste ato representada por, LUIZ CLARI LUCAS, na qualidade de Diretor, inscrito no CPF sob o nº 227.832.290-72, Carteira de Identidade (RG) nº 2007327576 expedida por SSP-RS, DECLARA, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IBGC, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IBGC, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, 17 de março de 2022.



CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI
LUIZ CLARI LUCAS.
DIRETOR.

ANEXO IV – PROPOSTA

Processo de Seleção de Fornecedor: N° 117/2022

Prazo de Validade da Proposta: 30 DIAS.

Valor Total Mensal R\$ 12.750,00

Valor Total Global R\$ 137.700,00

*Proposta el
reduzida de
valores*
[Signature]

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL 30 DIAS R\$	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado; de acordo com o especificado no Anexo I para o HEJA – Hospital Estadual de Jaraguá	2.550,00	30.600,00
02	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado; de acordo com o especificado no Anexo I para a Policlínica Regional Unidade Goiás	2.550,00	30.600,00
03	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado; de acordo com o especificado no Anexo I para a Policlínica Regional Unidade São Luís de Montes Belos	2.550,00	30.600,00
04	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado; de acordo com o especificado no Anexo I para o IBGC – Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada	2.550,00	30.600,00

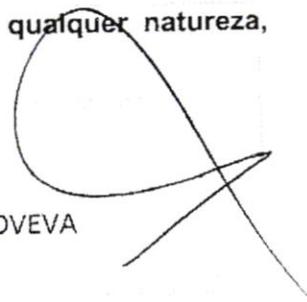
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL 30 DIAS	VALOR TOTAL 180 DIAS
01	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado; de acordo com o especificado no Anexo I para o HEI – Hospital Estadual de Itumbiara	2.550,00	15.300,00

OBSERVAÇÕES:

FRANQUIA DE 3.000 KM POR MÊS POR VEÍCULO.

VALOR DO KM EXCEDENTE R\$ 0.30

Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem realizados.



DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil
Agencia 3485-1
Conta Corrente nº 16.845-9
Agencia Jardim Guanabara – Goiânia – Goiás.

Em qualquer acidente, o boletim de ocorrência é obrigatório e de responsabilidade do cliente em até 24 horas.

Em qualquer acidente, o relatório interno de acidentes deve ser preenchido e enviado à locadora.

Entende-se por acidente:

Colisão com outro veículo ou contato com qualquer objeto que venha danificá-lo
Tombamento
Incêndio
Furto
Roubo

Em caso de perda total a reposição do veículo dependerá da disponibilidade da montadora.

PROTEÇÃO TOTAL COM FRANQUIAS CONFORME SEGUE ABAIXO:

Em caso de acidentes, dentro das normas Brasileiras de trânsito,
10 % (dez por cento), do valor do veículo novo, para furto e roubo e perda total 20 % (vinte por cento).

PROTEÇÕES:

Responsabilidade civil, do carro do terceiro, do veículo locado sendo:

A proteção para terceiros está coberta conforme segue:

Em caso de morte	- R\$ 20.000,00 por ocupante.
Para conserto do veículo do terceiro	- R\$ 10.000,00
Danos morais	- R\$ 100.000,00
Responsabilidade civil- até	- R\$ 500.000,00

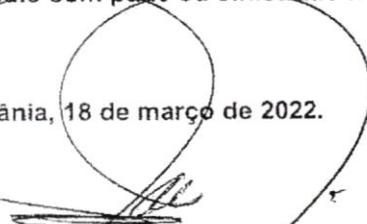
Nestas situações a franquia será de R\$ 2.000,00.

CVAL ASSISTÊNCIA 24 HORAS

Todos os veículos estão cobertos pelo serviço de assistência 24 horas.

Este serviço dá direito a: Substituição do veículo ou Táxi para retorno a base do veículo locado. Guincho do veículo com pane ou sinistrado num raio de 200 km.

Goiânia, 18 de março de 2022.


CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI
LUIZ CLARI LUCAS.
DIRETOR.



Handwritten mark or signature in red ink.





ANEXO IV – PROPOSTA

Processo de Seleção de Fornecedor: N° 117/2022

Prazo de Validade da Proposta: 30 DIAS.

Valor Total Mensal R\$ 15.750,00

Valor Total Global R\$ 170.100,00

Proposta iniciada

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL 30 DIAS RS	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado; de acordo com o especificado no Anexo I para o HEJA – Hospital Estadual de Jaraguá	3.150,00	37.800,00
02	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado; de acordo com o especificado no Anexo I para a Policlínica Regional Unidade Goiás	3.150,00	37.800,00
03	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado; de acordo com o especificado no Anexo I para a Policlínica Regional Unidade São Luís de Montes Belos	3.150,00	37.800,00
04	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado; de acordo com o especificado no Anexo I para o IBGC – Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada	3.150,00	37.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL 30 DIAS	VALOR TOTAL 180 DIAS
01	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado; de acordo com o especificado no Anexo I para o HEI – Hospital Estadual de Itumbiara	3.150,00	18.900,00

OBSERVAÇÕES:

FRANQUIA DE 5.000 KM POR MÊS POR VEÍCULO.

VALOR DO KM EXCEDENTE R\$ 0,30

Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem realizados.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil
Agencia 3485-1
Conta Corrente nº 16.845-9
Agencia Jardim Guanabara – Goiânia – Goiás.

Em qualquer acidente, o boletim de ocorrência é obrigatório e de responsabilidade do cliente em até 24 horas.

Em qualquer acidente, o relatório interno de acidentes deve ser preenchido e enviado à locadora.

Entende-se por acidente:

Colisão com outro veículo ou contato com qualquer objeto que venha danificá-lo
Tombamento
Incêndio
Furto
Roubo

Em caso de perda total a reposição do veículo dependerá da disponibilidade da montadora.

PROTEÇÃO TOTAL COM FRANQUIAS CONFORME SEGUE ABAIXO:

Em caso de acidentes, dentro das normas Brasileiras de trânsito,
10 % (dez por cento), do valor do veículo novo, para furto e roubo e perda total 20 % (vinte por cento).

PROTEÇÕES:

Responsabilidade civil, do carro do terceiro, do veículo locado sendo:

A proteção para terceiros está coberta conforme segue:

Em caso de morte	- R\$ 20.000,00 por ocupante.
Para conserto do veículo do terceiro	- R\$ 10.000,00
Danos morais	- R\$ 100.000,00
Responsabilidade civil- até	- R\$ 500.000,00

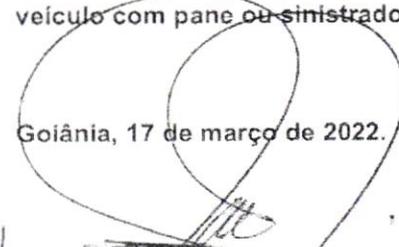
Nestas situações a franquia será de R\$ 2.000,00.

CVAL ASSISTÊNCIA 24 HORAS

Todos os veículos estão cobertos pelo serviço de assistência 24 horas.

Este serviço dá direito a: Substituição do veículo ou Táxi para retorno a base do veículo locado. Guincho do veículo com pane ou sinistrado num raio de 200 km.

Goiânia, 17 de março de 2022.


CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI
LUIZ CLÁRI LUCAS.
DIRETOR.

**DOCUMENTOS DE
ENCERRAMENTO DO
PROCESSO SELETIVO
Nº 117/2022**

- MAPA DE APURAÇÃO**
- PARECER DE ANÁLISE DE PROPOSTA**
- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO**

PARECER DE ANÁLISE DE PROPOSTA

REF.PROCESSO:117/2022

PROCESSO IBGC-DOC N° 0166

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado.

Em virtude da realização do processo seletivo n° **117/2022**, para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado, para atender as necessidades: IBGC – Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada, Policlínica Regional – Unidade Goiás, Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos, Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos – HEI e Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA. – a Comissão de Seleção de Fornecedores do IBGC, procedeu com publicização, tornando público através do sítio eletrônico oficial do Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC, <https://ibgcbrasil.org.br/>, o EDITAL DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR N° 117/2022 - PROCESSO IBGC-DOC N° 0166.

Findado o prazo estabelecido em Edital, passa-se à análise dos documentos recebidos, sendo constatado o recebimento uma proposta, procedendo com certificação de cumprimento fiel das etapas dispostas, referente à empresa:

CVAL ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 05.585.327/0001-96;

Da Habilitação Jurídica:

Passa-se à análise ponto a ponto dos documentos necessários para Habilitação Jurídica, em atenção ao Edital, a CVAL ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 05.585.327/0001-96, apresentou: Contrato Social; 4ª Alteração com Consolidação do Contrato Social; espelho do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ emitido eletronicamente pela Receita Federal; Comprovante de Inscrição Estadual; Comprovante de Inscrição Municipal; Cópia da Cédula de Identidade do sócio administrador, Luiz Clari Lucas.

Apresentado de forma satisfatória os documentos elencados item 7.3, necessários para Habilitação Jurídica, considera-se a empresa: CVAL ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 05.585.327/0001-96 habilitada juridicamente no PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR N° 117/2022 - PROCESSO IBGC-DOC N° 0166.

Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:

Iniciado a análise dos documentos necessários para Habilitação Fiscal e Trabalhista, enumerado no Edital, no item 7.4 e seus subitens. A empresa CVAL ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 05.585.327/0001-96, apresentou: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente, válida até 02/07/2022; CND Estadual, vigente, emitida em 04/03/2022, válida por 60 dias; CND Municipal Conjunta, vigente, válida até 01/06/2022; Certificado de Regularidade do FGTS, vigente, com validade até 28/03/2022; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, vigente, válida até 01/07/2022;

Apresentado de forma satisfatória os documentos elencados item 7.4, necessários para Habilitação Fiscal e Trabalhista, considera-se a empresa: CVAL ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 05.585.327/0001-96 habilitada no quesito Fiscal e Trabalhista no PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR N° 117/2022 - PROCESSO IBGC-DOC N° 0166.

Certificado a presença da Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e Declaração de Ausência de Vínculos, ambas devidamente assinadas e datadas.

Superada a etapa de habilitação, passasse à análise da Proposta de Preços e demais documentos constantes no item 8 e seus subitens.

Legítima é a conclusão pela Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal e Trabalhista e Habilitação Técnica das empresas CVAL ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 05.585.327/0001-96 no PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR N° 117/2022 - PROCESSO IBGC-DOC N° 0166.

Da Proposta de Preços

A empresa proponente CVAL ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 05.585.327/0001-96, apresentou proposta dentro dos critérios solicitados. O valor apresentado inicialmente para a prestação do serviço foi de R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) mensais por veículo, totalizando o valor de R\$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) pelo período de 12 meses para cada veículo locado, excetuando o veículo para o Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos – HEI, que totaliza R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) dias, considerando que o período de locação será de 180 (cento e oitenta) dias.

Em observância ao princípio da economicidade, foi solicitado nova proposta com redução dos preços apresentados, tendo sido recebido nova proposta nos termos: R\$2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais por veículo, totalizando o valor de R\$ de R\$30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) pelo período de 12 meses para cada veículo locado, excetuando o veículo para o Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos – HEI, que totaliza R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), considerando que o período de locação será de 180 (cento e oitenta) dias.

Conclui-se que a empresa **CVAL ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 05.585.327/0001-96**, apresentou os documentos necessários, cumprindo todos os requisitos técnicos exigidos, sendo a única empresa habilitada, apresentou proposta de preço dentro do praticado no Estado de Goiás, comparando com outras locadoras de veículos, assim opina-se pelo prosseguimento com a contratação.

Atenciosamente



RESULTADO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR Nº 117/2022

Cumprindo-se com a disposição do Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações do IBGC, apresentamos o **Resultado do Processo de Seleção de Fornecedor Nº 117/2022.**

Item	Razão Social	CNPJ	Objeto	Valor Mensal estimado
1	CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELLI	05.585.327/0001-96	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado de acordo para o HEJA – Hospital Estadual de Jaraguá	R\$ 2.550,00

Valor Total Global	R\$ 30.600,00
---------------------------	----------------------

Item	Razão Social	CNPJ	Objeto	Valor Mensal estimado
1	CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELLI	05.585.327/0001-96	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado de acordo para a Policlínica Regional – Unidade Goiás	R\$ 2.550,00

Valor Total Global	R\$ 30.600,00
---------------------------	----------------------

Item	Razão Social	CNPJ	Objeto	Valor Mensal estimado
1	CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELLI	05.585.327/0001-96	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado de acordo para a Policlínica Regional – Unidade São Luís de Montes Belos	R\$ 2.550,00

Valor Total Global	R\$ 30.600,00
---------------------------	----------------------



Item	Razão Social	CNPJ	Objeto	Valor Mensal estimado
1	CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELLI	05.585.327/0001-96	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado de acordo para o HEI – Hospital Estadual de Itumbiara	R\$ 2.550,00

Valor Total Global	R\$ 15.300,00
---------------------------	----------------------

Item	Razão Social	CNPJ	Objeto	Valor Mensal estimado
1	CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELLI	05.585.327/0001-96	Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado de acordo para a SEDE IBGC	R\$ 2.550,00

Valor Total Global	R\$ 30.600,00
---------------------------	----------------------

O Resultado do Processo Seletivo será encaminhado ao Serviço de Gestão de Contratos do IBGC para elaboração da minuta contratual com a vigência de 12 meses para as Unidades HEJA, Policlínica Unidade Goiás, Policlínica Unidade São Luís de Montes Belos, IBGC-SEDE, e com a vigência de 180 dias para o HEI – Hospital Estadual de Itumbiara, e a empresa vencedora será oportunamente convocada a assinar o instrumento contratual.

Goiânia, 18 de março de 2022.



Membro da Comissão de Seleção de Fornecedor

Elizabeth Machado dos Santos
CPF: 797.548.721-04
Gerente de Processos Seletivos
IBGC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO: 117/2022 DOC IBGC 0166

IBGC Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada, torna público, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 117/2022 IBGC DOC 0166, cujo objeto é a Contratação Empresa especializada para Locação de Veículo Automotor, em caráter continuado para as unidades geridas pelo IBGC, sendo SEDE, HEJA e Policlínicas de Goiás e São Luis de Montes Belos contrato de 12 meses e HEI contrato de 6 meses, em favor da empresa vencedora **CVAL ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELLI** (CNPJ: 05.585.327/0001-96), com valor global de R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte nove mil e quinhentos reais) considerando o critério de julgamento: Melhor técnica e Menor preço.

Goiânia, 18 de março de 2022.

Atenciosamente


Elizabeth Machado dos Santos
CPF: 797.548.721-04
Gerente de Processos Seletivos
IBGC